



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

Lei nº 114/07

Em, 11 de Janeiro de 2008.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
2008, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Sossego, para o exercício Econômico-Financeiro de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita em R\$ 6.050.000,00 e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º- a Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em Vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – Receitas do Tesouro	
Receitas Correntes	6.320.069,60
Receita Tributaria	83.500,00
Receitas de Contribuições	-
Receita Patrimonial	20.000,00
Receita Agropecuária	-
Receita Industrial	-
Receita de Serviço	-
Transferências Correntes	5.820.000,00
Outras Receitas Correntes	12.569,60

Receitas de Capital	447.000,00
Operações de Créditos	-
Alienação de Bens	1.000,00
Amortização de Empréstimos	-
Transferências Capital	445.000,00
Outras Receitas Capital	1.000,00
Adm. Ind. Fundo MAS - FMAS	384.000,00
Deduções da Receita p/ Formação do Fundeb	-717.069,60
Total geral da Receita	6.050.000,00

Artigo 3º- A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento;

Despesa por Categorias Econômica	
I – Despesa do Tesouro	
Despesas Correntes	4.650.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.259.500,00
Juros e encargos da Dívida	-
Outras Despesas Correntes	2.391.000,00
Despesas de Capital	1.339.500,00
Investimentos	1.302.500,00
Inversão Financeira	5.000,00
Amortização da Dívida	32.000,00
Reserva de Contingência	60.000,00
Total geral da Despesa	6.050.000,00

Código	Descrição	Valor
01.01	Câmara municipal de Sossego	300.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	220.000,00
02.02	Sec. de Administração Geral e Finanças	1.586.000,00
02.03	Dep. Agric. E Pecuária	126.000,00

02.04	Sec. de Educação e Cultura	1.743.000,00
02.05	Sec. de Saúde	1.305.000,00
02.06	Sec. De Ação Social	326.000,00
02.07	Fundo Municipal de Assistência Social	384.000,00
02.8	Reserva de Contingência	60.000,00
Total Geral da Despesa		6.050.000,00

Artigo 4º- O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º- A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o dispositivo na alínea "c" do inciso I do artigo 4º da Lei nº 101/2000, O Poder executivo estabeleceu o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6º- Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica O Poder Executivo autorizado a :

I. Realizar operações de créditos por antecipação da receita, ate o limite de 7%(sete por cento) da receita Corrente Liquida, conforme determina a Resolução 43, de 21 de dezembro de 2.001, do Senado Federal.

II. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 10% (Dez Por Cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

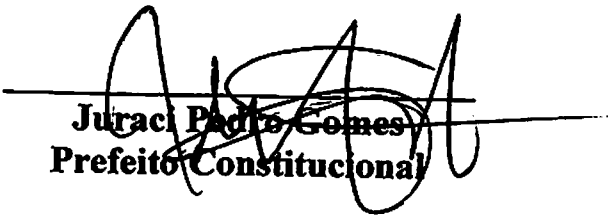
- a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência;
- b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de marco de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº3.654, de 10 de Fevereiro de 1971.

§ 1º - Fica o Poder executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 108, da Lei estadual nº3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 2º- O limite fixado no Inciso II, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Artigo 7º- Esta Lei vigora durante o exercício de 2008, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Sossego, 11 Janeiro de 2.008.


Juraci Paulo Gomes
Prefeito Constitucional